



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141102/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/12/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB,
EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS
DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO
YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

INTERESSADOS: Helio Dael Araujo Guilhermino

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.
SR(A). PRESIDENTE

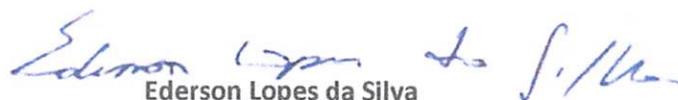
A empresa **EDERSON LOPES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.221.741/0001-87, instalada na Av. Francisco Vidal de Moura, 533, Centro, CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAIANA-PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSITUCIONAL)**, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSITUCIONAL).	04	mês	1.700,00	6.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					6.800,00

Serra Grande/PB, 05 de setembro de 2024.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).


Ederson Lopes da Silva
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**.

Por intermédio do encaminhamento datado de 05 de setembro de 2024, pela Comissão Permanente de Licitação, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000. Onde a Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se trata de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade do município. Afasta então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa ao município, uma vez que a CPL ou pregoeiro iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação. Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades de um município, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Segundo a Lei Federal 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor.

Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Entretanto, há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais. Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pelo assessor de plenário competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta.

Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87, localizado na Av Francisco Vidal de Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB, representado pelo senhor Ederson Lopes da Silva, portador do CPF nº 103.411.814-55, com o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos), por um período de 04 (quatro) meses.

Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

São José de Caiana (PB), 06 de setembro de 2024.

Diorgennes Kaio Xavier da Silva
Consultor Jurídico
Advogado OAB-PB 24.774



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

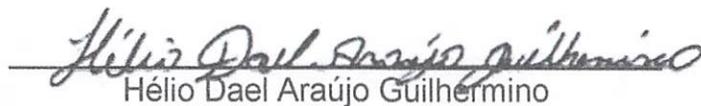
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana - PB, em 06 de setembro de 2024.



Hélio Dael Araújo Guilhermino
Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 007/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 06 de setembro de 2024.

MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, sendo eles serviços técnicos especializados para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos especializados, para atender todas as necessidades desta casa legislativa e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada nos serviços em questão.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos serviços dessa câmara municipal em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

A (o) agente de contratação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

Licença de funcionamento Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo órgão competente, seja, estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor competente no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

4. NATUREZA DO BEM COMUM

O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de serviços técnicos, conforme definições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em razão dos padrões de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade de Dispensa de Licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação dos serviços técnicos especializados do objeto deverá ser de fundamental importância, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta Câmara Municipal, a fim de identificar a necessidade do serviço a ser contratado.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na contratação dos serviços. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará:

Do Art. 5º inciso I e II, Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição da média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	04	R\$ 1.700,00	6.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).				
---	--	--	--	--

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços técnicos especializados se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratação dos serviços de transmissão e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB, em qualidade FULL HD via internet pelos meios de comunicação oficial desta casa (Canal do Youtube e Site Institucional), para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços técnicos especializados para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os serviços adquiridos enquadram-se como serviço técnico, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa e julgamento por Menor Preço por global.

Os serviços deveram ser realizados de forma profissional e eficaz, ou seja, em perfeitas condições.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São José de Caiana, ao planejar a contratação dos serviços especializados e transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública, além de demonstrar a transparência em atos. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da câmara municipal estejam alinhados com as necessidades do bom funcionamento da câmara, promovendo assim, a continuidade dos trabalhos, promovendo a efetividade das atividades legislativas.

A principal meta desta contratação dos serviços técnicos especializados é garantir a continuidade das atividades desta casa legislativa. Isso é especialmente importante em instituições e órgãos para o desenvolvimento das atividades legislativas e populacional.

13. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Diretor Legislativo dessa Câmara Municipal de São José de Caiana - PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Senhor José Leite Ferreira.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	PREÇOS INEXEQUÍVEIS
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
RISCO 3	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
RISCO 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOVER.

A presente contratação dos serviços técnicos especializados está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2024.

A contratação dos serviços técnicos especializados está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).**

São José de Caiana – PB, 06 de setembro de 2024.

Maria Gomes dos Santos

 MARIA GOMES DOS SANTOS
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 017/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87**, Localizado na Av. Francisco Vidal de Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB, representado pelo senhor Ederson Lopes da Silva, portador do CPF nº 103.411.814-55, com o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura e transparente dos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

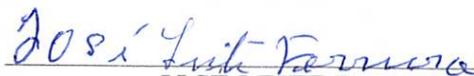
Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 06 de setembro de 2024.


 JOSE LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 017/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87**, Localizado na Av. Francisco Vidal de Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB, representado pelo senhor Ederson Lopes da Silva, portador do CPF nº 103.411.814-55, com o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura e transparente dos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 06 de setembro de 2024.

José Leite Ferreira

 JOSÉ LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 017/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL)**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87**, Localizado na Av. Francisco Vidal de Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB, representado pelo senhor Ederson Lopes da Silva, portador do CPF nº 103.411.814-55, com o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura e transparente dos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 06 de setembro de 2024.

José Leite Ferreira

 JOSÉ LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 007/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 06 de setembro de 2024.

MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação dos serviços técnicos especializados:

2.1.1 A contratação dos serviços especializado em transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida contratação dos serviços técnicos especializados para suprir demanda específica na contratação dos serviços em tela, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação dos serviços de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os serviços adquiridos enquadram-se como serviço técnico, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço por item.

3.0 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação dos serviços técnicos especializados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).	Mês	04

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação dos serviços técnicos especializados e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Caiana – PB, 06 de setembro de 2024.



 JOSE FERREIRA LEITE
ASSESSOR DE PLENÁRIO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 15:39:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 141102/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helio Dael Araujo Guilhermino.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/09/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 6.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 77

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.800,00

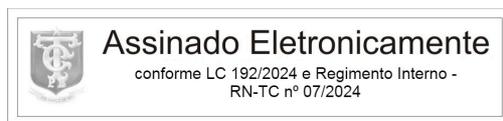
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.221.741/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f97aa0b0af75cf6c0e6c913564ceb102
Autorização da autoridade competente	Sim	c910a83e735f539b904fe5b3a972206d
Estimativa da despesa	Sim	aab04d28e7d97cea2543581bd26ca43a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	187d7739edf1e667b3297481c8bd788e
Formalização de demanda	Sim	574af0b3bae1d882214c8120495dae63
Justificativa de preço	Sim	574af0b3bae1d882214c8120495dae63
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	574af0b3bae1d882214c8120495dae63
Previsão Orçamentária	Sim	aab04d28e7d97cea2543581bd26ca43a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ed2ba0e3bae68685284aae8acd23ec74
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455	Sim	8ea2913cb141901e39f2892a5ca3cdc3

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO/CMSJC Nº. 018/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB** E A EMPRESA **EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes Da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, cidade de São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Hélio Dael Araújo Guilhermino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa - **EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ nº35.221.741/0001-87**, localizado na Av Francisco Vidal de Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB, seu representante senhor Ederson Lopes Da Silva, portador do CPF nº 103.411.814 - 55 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 007/2024**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).	Mês	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 007/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), sendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

H - Serviços de Transmissão e Gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB, em Qualidade Full Hd Via Internet pelos Meios de Comunicação Oficial desta Casa (Canal do Youtube e Site Institucional).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1.O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 06 de setembro de 2024.

Helio Dael Araujo Guilhermino

HELIO DAEL ARAUJO GUILHERMINO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.
 CONTRATANTE

Ederson Lopes Da Silva

EDERSON LOPES DA SILVA-ME
 CNPJ nº35.221.741/0001-87
 Ederson Lopes Da Silva
 CPF:103.411.814 - 55
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: 076.259.274 - 19

CPF: 083.911.434 - 65



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 06 de setembro de 2024.

Helio Dael Araújo Guilhermino

Helio Dael Araújo Guilhermino

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de setembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

HÉLIO DAEL ARAÚJO GUILHERMINO
Presidente da Câmara Municipal de São José De Caiana – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
DISPENSA Nº 007/2024

Nº. CONTRATO: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.

CONTRATADO: EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ
nº35.221.741/0001-87, localizado na Av Francisco Vidal de
Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande – PB,
representado pelo Ederson Lopes Da Silva, portador do
CPF:103.411.814 – 55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E
GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS,
EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM
QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO
YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), com valor mensal
de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2024.

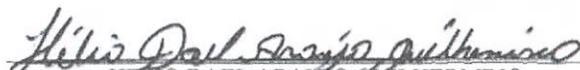
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura
do contrato.

HÉLIO DAEL ARAÚJO GUILHERMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA – PB.

Gabinete da Câmara Municipal de São José de Caiana,
Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.


HELIO DAEL ARAUJO GUILHERMINO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana –
PB, 06 de setembro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E
GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS,
EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM
QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO
YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do
Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:
01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: - EDERSON LOPES DA SILVA-ME, CNPJ
nº35.221.741/0001-87, Localizado na Av Francisco Vidal de
Moura, nº533, Centro na cidade de Serra Grande - PB,
representado pelo senhor Ederson Lopes da Silva, portador do CPF
nº 103.411.814-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), valor
mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de Dispensa

São José De Caiana - PB, 06 de setembro de 2024.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 33 3439.1105 | prefeitura@sjcaiana.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 141102/24. Data: 26/12/2024 15:42. Responsável: Hélio D. A. Guilhermino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 00:56. Validação: BE92.314B.74BC.C016.F56E.7616.771A.1B58.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

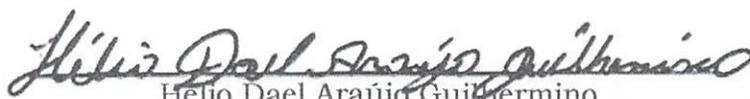
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 06 de setembro de 2024.



Helio Dael Araújo Guilhermino

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 007/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 06 de setembro de 2024.

MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.475.745 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2017

NOME EDERSON LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO LOPES DA SILVA
MARIA ANTONIA DA SILVA

NATURALIDADE SERRA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 31/12/1992

DOC ORIGEM NASC.N.2327 FLS.01V LIV.A 5
CARTORIO SERRA GRANDE PB

CPF 103.411.814-55

Assessor AB J. Socio
Márcus A. B. Lacerda
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

A +

João Pessoa - PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02 P-204

ASSINATURA DO TITULAR
Ederson Lopes da Silva




**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**

EDERSON LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural Da Cidade De Serra Grande – PB, Data De Nascimento 31/12/1992, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3475745-2º Via, Expedida Por Ssds/PB em 27/12/2017 e CPF nº 103.411.814-55, Residente E Domiciliada Na Cidade De Serra Grande – PB, na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, CENTRO, CEP: 58.955-000; na condição de empresário da Empresa Individual **"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**, Com Sede Á Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, CENTRO, CEP: 58.955-000, Com Contrato De Constituição Arquivado Na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº **2580203442-1**, Por Despacho Em 17/10/2019 , Inscrita No CNPJ Sob nº 35.221.741/0001-87 , Respectivamente, Resolve Alterar E **CONSOLIDAR** Seu Instrumento De Inscrição De Empresário Individual Mediante As Clausulas E Condições Seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Destacado Que Era R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Passa A Ser R\$ 35.000, (Trinta E Cinco Mil Reais) Sendo Que A Diferença Encontra Destacada De Seguinte Forma, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil), Em Moeda Corrente Do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual Passa A Ter Por Objeto O Exercício Das Seguintes Atividades Econômicas: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

PARAGRAFO ÚNICO: Em Estabelecimento Eleito Como Sede (Matriz) Será(ÃO) Exercida(S) A(As) Atividade(S) ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em Consequências Das Alterações, Resolve O Empresário Consolidar O Instrumento De Inscrição O Qual, Já Refletindo As Alterações Acima, Passa A Ter A Seguinte Redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLASULA PRIMEIRA: O Empresário Individual Tem Nome Empresarial Denominado **"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual Tem Sua Sede Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 533, Centro, Cep: 58.955-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital De Social E De R\$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais) Totalmente Subscrito E Integralizado, Neste Ato Em Moeda Corrente No Pais.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual Tem Como Objeto: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE DESIGN, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Iniciou Suas Atividades Em:17/10/2019 E Seu Prazo De Duração É Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei, Inclusive Que Vão Ser Verídicas Todas As Informações Prestadas Neste Instrumento E Quanto Ao Artigo 299 Do Código Penal, Não Estar Impedido De Exercer Atividade De Empresária E Não Possuir Outro Registro Como Empresário Individual No Pais.

CLAUSULA SETIMA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei O Enquadramento Da Empresa, Como Micro Empresa, Onde A Receita Bruta Anual Da Empresa Não Excederá O Limite Fixado No Inciso II Do Art. 3º Da Lei Complementar N°123 De 14 De Dezembro De 2006, E Que Não Se Enquadra Em Qual Quer Hipóteses De Exclusão Relacionada No § 4º do Art 3º Da Mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar n° 123/2006.

E Por Estar Assim Constituído, Assino O Presente Instrumento Particular Que Foi Lavrado Em Uma Única Via Que Será Destinada Ao Registro E Arquivamento Na Junta Comercial Do Estado Da Paraíba, Para Que A Mesma Adquira Personalidade Jurídica, De Acordo Com A Legislação Em Vigor.

Serra Grande-Pb 22 de janeiro de 2024



EDERSON LOPES DA SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012687, registrado em 12/11/2018, inscrito no CPF n° 06949716427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06949716427	012687	JOAO MARCOS NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 16:54 SOB N° 20240431502.
PROTOCOLO: 240431502 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400974064. CNPJ DA SEDE: 35221741000187.
NIRE: 25802034421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.
Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 141102/24. Data: 26/12/2024 15:42. Responsável: Helio D. A. Guilhermino.
Impresso por convidado em 21/02/2025 00:56. Validação: 3893.DE2C.EF47.7DBF.A127.FECD.55F0.ABEC.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.221.741/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUALEASY - COMUNICACAO DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R FRANCISCO VIDAL DE MOURA	NÚMERO 533	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISUALEASY.MKT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8185-2950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 09:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455**
CNPJ: **35.221.741/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:54 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.
Código de controle da certidão: **B456.56D3.DF14.79CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FDA9.39C8.6CE2.20D9**

Emitida no dia 19/08/2024 às 20:04:04

Nome Empresarial:

EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Endereço:

FRANCISCO VIDAL DE MOURA

Número:

533

Complemento:

CASA

Bairro:

BELA VISTA

Município:

SERRA GRANDE

CEP:

58955-000

Inscr. Estadual:

16.351.322-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

35.221.741/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **1E8CCC2D3AF01D000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

VISUALEASY - COMUNICACAO DIGITAL - 35.221.741/0001-87

Endereço:

AV. FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533, BELA VISTASERRA GRANDE - PB - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

Certidão emitida gratuitamente em 19/08/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 19/08/2024 20:05:42.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.221.741/0001-87
Razão Social: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455
Endereço: RUA FRANCISCO VIDAL DE MOURA 533 / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

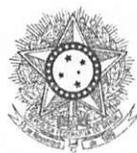
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803315916606946

Informação obtida em 19/08/2024 20:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.221.741/0001-87
Certidão n°: 18986176/2024
Expedição: 19/03/2024, às 12:57:03
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.221.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Chave de Acesso da NFS-e

2515708223522174100018700000000002723124949696000



Número da NFS-e 27	Competência da NFS-e 19/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/12/2023 09:03:10
Número da DPS 27	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/12/2023 09:03:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.221.741/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 8185-2950
Nome / Nome Empresarial EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		E-mail VISUALEASY.MKT@GMAIL.COM	
Endereço FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533		Município Serra Grande - PB	CEP 58955-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.909.349/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial DIAMANTE CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço POSSIDONIO J DA COSTA, S/N		Município Diamante - PB	CEP 58994-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01 - Fotografia e matografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Diamante - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DESTA CASA (CANAL NO YOUTUBE E SITE OFICIAL). REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.			

DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Serra Grande - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000176	SITUAÇÃO Regular
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0FAEF830			
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
18/04/2024 14:23:28		Abril/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Não incidência			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME			
	35.221.741/0001-87	EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455			
	ENDEREÇO	INSC. ESTADUAL			
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO	DADOS BANCÁRIOS			
	SERRA GRANDE/PARAÍBA	Ag. Conta:			
	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME			
	10.513.130/0001-81	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA			
ENDEREÇO					
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N - CENTRO - CEP: 58985000					
MUNICÍPIO / ESTADO	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL		
SANTANA DE MANGUEIRA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DESTA CASA (CANAL NO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL). REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2024. DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
1.700,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	

Chave de Acesso da NFS-e
251570822352217410001870000000002823129109426991



Número da NFS-e 28	Competência da NFS-e 19/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/12/2023 09:08:53
Número da DPS 28	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/12/2023 09:08:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.221.741/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 8185-2950
Nome / Nome Empresarial EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		E-mail VISUALEASY.MKT@GMAIL.COM	
Endereço FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533		Município Serra Grande - PB	CEP 58955-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 24.227.373/0001-68	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA		E-mail -	
Endereço ANGELICA SOAREA, SN		Município Boa Ventura - PB	CEP 58993-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Boa Ventura - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DESTA CASA (CANAL NO YOUTUBE E SITE OFICIAL). REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.			

DADOS BANCARIOS
BANCO INTER 077
AGENCIA 0001

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Serra Grande - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000199	SITUAÇÃO Regular
			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 73D1B810	
DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/08/2024 14:46:00	Agosto/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível		Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA		
PRESTADOR	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME		
	35.221.741/0001-87	EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455		
	ENDEREÇO	INSC. ESTADUAL		
	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533 - BELA VISTA - CEP: 58955000			
MUNICÍPIO / ESTADO	DADOS BANCÁRIOS			
SERRA GRANDE/PARAÍBA	Ag. Conta:			
TOMADOR	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME		
	00.898.293/0001-76	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE		
	ENDEREÇO	INSC. MUNICIPAL		
	RUA SÃO JOSÉ,, 26 - CENTRO - CEP: 58955000	INSC. ESTADUAL		
MUNICÍPIO / ESTADO				
SERRA GRANDE/PB				
SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS				
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				
DESCRIÇÃO				
VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA GRAVAÇÃO E AUXILIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, EM QUALIDADE FULL HD (1080P) VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL (SITE INSTITUCIONAL E CANAL DO YOUTUBE) REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024 DADOS BANCARIOS BANCO INTER 077 AGENCIA 0001 C C 10279581-9 CNPJ 35.221.741/0001-87				
OBSERVAÇÃO				
VALORES BÁSICOS				
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)	
1.450,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

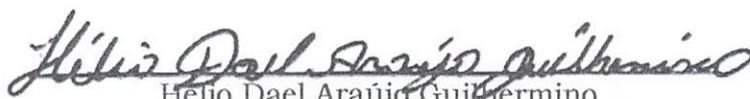
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 06 de setembro de 2024.



Helio Dael Araújo Guilhermino

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 15:41:56 foi protocolizado o documento sob o N° 141104/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helio Dael Araujo Guilhermino.

Número do Contrato: 000000182024

Data da Publicação: 06/09/2024

Data da Assinatura: 06/09/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 6.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, EM QUALIDADE FULL HD VIA INTERNET PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA CASA (CANAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL).

Contratado (Nome): EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455

Contratado (CNPJ): 35.221.741/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 77

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	be92314b74bcc016f56e7616771a1b58
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3893de2cef477dbfa127fecdd55f0abec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	aab04d28e7d97cea2543581bd26ca43a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce9cfb40edc056598399996407729d69
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833
Designação do gestor do contrato	Sim	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

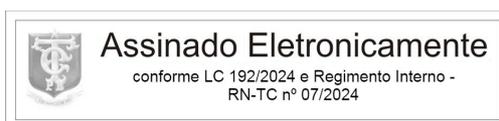
Documento: 141102/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 15:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 141104/24 ao Documento 141102/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 141102/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 24	ce9cfb40edc056598399996407729d69
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833
Comprovante de publicidade	26	be92314b74bcc016f56e7616771a1b58
Designação do gestor do contrato	27	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	aab04d28e7d97cea2543581bd26ca43a
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 42	3893de2cef477dbfa127fecdd55f0abec
Designação do fiscal administrativo do contrato	43	23f95a7a530754a27a817cbe19b16833
RECIBO PROTOCOLO	44	5f1b73f4aeb17b252e2b9cb2bca26c46

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**